



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Especificações Técnicas

Objeto:

Execução do sistema de abastecimento de água por gravidade, composta por rede de abastecimento de água do tipo rede ramificada, abrangendo as instalações de 02 reservatórios elevados, totalizando um volume de 30,00 m³ e rede de distribuição principal e secundária, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e com o Convênio INCRA 952323/2023.

Local:

Os serviços serão executados junto ao Assentamento Conquista do Caiboaté, o qual está situado a aproximadamente 15 km da sede do município de São Gabriel, distrito de Batovi, Zona Rural do Município de São Gabriel - RS, Rodovia RS-630.

Proposta:

A proposta deverá ser apresentada em itens de acordo com o Projeto apresentado em anexo, sendo a licitação do tipo empreitada global (material e mão de obra), tipo menor preço global.

O valor máximo para execução do objeto acima citado fica limitado a R\$ 801.750,27 (oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

Obs:

No valor unitário de cada item e no valor final da obra já está incluso o BDI de 26,84% (Conforme Planilha Orçamentária em Anexo), sendo que os valores das composições e insumos são COM DESONERAÇÃO. Em vista disto, na Planilha Orçamentária da empresa o valor de cada item e o valor final não pode ser superior ao previsto na Planilha orçamentária apresentado pela Contratante..

A Ordem de Início da Obra por parte do Município, somente será dada após Análise do processo Licitatório pela Secretaria da Fazenda-Diretoria de Compras e encaminhamento para a Secretaria de Obras e Urbanismo, que proverá a documentação para o início da obra e designação de técnico para fiscalização da mesma, bem como orientação ao modelo de placa a ser instalada de acordo com o projeto e diretrizes do INCRA.

Deverão ser considerados, na composição de serviços e respectivos preços unitários, todos os custos globais dos serviços, inclusive:

- *Mão-de-obra*: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual tais como: luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal; Não se admitirá operários ou qualquer pessoas trabalhando na obra, sem equipamento de segurança.
- *Veículos e Equipamentos*: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras;
- *Ferramentas, aparelhos e instrumentos*: operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à implantação das obras;
- *Segurança e vigilância*: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (Equipamentos de Proteção Individual), assim como pessoal habilitado à vigilância das obras.

Recebido em
27 / 05 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos;
- Realização de ensaios e teste de materiais: quando previstos em projeto ou exigidos pela Fiscalização da Prefeitura, sendo que, o ônus decorrente de tais ensaios, correm por conta exclusiva da Contratada.
- Todos os materiais necessários à execução das obras, conforme, Especificações Técnicas de Materiais e Serviços (Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).
- Assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

Documentação Técnica para Habilitação:

As Empresas deverão apresentar a seguinte Documentação Técnica para participar da Licitação:

- ✓ - Certidão atualizada de Registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, indicando que a mesma desempenha atividade de construção civil.
- ✓ - Caso à licitante esteja inscrito no CREA ou CAU de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com visto do CREA-RS / CAU-RS, respectivamente.
- ✓ - Comprovação de que a empresa possui no seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e, 01(um) mestre ou encarregado de obras ou cargo equivalente, o qual deverá estar presente na obra em tempo integral.
- ✓ - Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) nos dois itens acima pertence(m) ao seu quadro de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, detentor(es) de Atestado, que comprove a realização de atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA - Atividade 11:- Execução de obras e Serviço Técnico;
- ✓ - Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Empresa Licitante, emitido(s) pelo Contratante Titular - pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, com complexibilidade de no mínimo 50% dos serviços desta licitação.
- ✓ - As licitantes deverão solicitar vistoria ao local da obra para que tenham total conhecimento das suas reais condições, para que obtenham, sob sua única responsabilidade, as informações que lhes possam parecer necessárias ao preparo da proposta;
- ✓ - A vistoria deverá ser realizada por representante da Empresa, e deverá ser marcado com antecedência na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- ✓ - Apresentar Declaração, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de que a Empresa vistoriou o local dos serviços e de que tem total conhecimento das suas reais condições;
- ✓ - Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial.
- ✓ - Declaração de cumprimento do estabelecido na NR 4 –SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, e suas alterações, comprovando dispor dos profissionais necessários a atender as normas técnicas de segurança do trabalho de acordo com o porte da obra e da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Documentação complementar para contratação:

- Para o engenheiro civil ou arquiteto que fará parte da equipe técnica da obra deverão ser apresentados cópia da carteira de registro profissional junto ao CREA ou CAU;
- Caso à licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CREA ou CAU de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com visto do CREA-RS / CAU-RS, respectivamente.
- Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido em nome do profissional citado acima, expedido pela Entidade Profissional competente (Registro no Sistema CREA/CONFEA, CAU), comprovando a aptidão para desempenho de atividades equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação, comprovando que o(s) mesmo(s) foi responsável técnico por obras de complexidade de no mínimo 50% dos serviços objeto desta licitação.

Da garantia:

A título de garantia de adimplemento do Contrato e do Objeto, a contratada deverá apresentar garantia nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para assinatura do contrato, em nome da *Prefeitura Municipal de São Gabriel*.

Esta garantia será liberada ao executante, mediante o Termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no pagamento final relativo a conclusão da obra.

Prazo de Execução:

Será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da Ordem de Serviço, para a execução de todos os serviços. Se necessário uma eventual Prorrogação de Prazo, esta deverá ser solicitada por escrito, com prazo antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do prazo previsto para o final do Contrato e, encaminhada ao Fiscal da Obra para a devida análise.

OBS.: Na vigência do contrato deverão ser acrescidos 30 dias corridos reservados para juntada de documentos e prestação de contas após término da obra.

Forma de Execução:

A Contratada deverá executar os serviços conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas, por escrito, ao profissional responsável pela fiscalização da obra.

Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão em parcelas, efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra e encaminhados à Secretaria da Fazenda para pagamento, devendo ainda ser anexados os demais documentos exigidos para a liberação de pagamento.

Documentação Necessária Para Liberação de Pagamento:

Para liberação da primeira medição será necessária a apresentação da matrícula da obra (Cadastro Nacional de Obra - CNO) junto a Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Relação de todos os operários da obra, devendo esta ser atualizada sempre que houver modificação na relação dos operários;

Nas liberações de medição deverão ser apresentados junto com os pedidos de liberação de pagamento, cópias da Folha de Pagamento assinadas, comprovantes dos Recolhimentos do INSS e FGTS dos operários efetivamente lotados na obra, conforme relação apresentada anteriormente.

A liberação da última parcela está condicionada a apresentação da CND da Obra, emitida pela Receita Federal na conclusão da obra.

Responsabilidade Técnica:

A empresa deverá apresentar ART (ou RRT) de execução da obra vinculada a RRT de projeto.

OBS: Deverá ser mantido um Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, fatos relevantes e a descrição diária da execução dos serviços.

Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento Técnico da SEMOU ou contratado para este fim, que poderá a qualquer tempo impugnar quaisquer serviços, que tenham sido mal executados, ou executados em desacordo com o memorial descritivo, projeto e planilha ou apresentarem problemas de execução, sendo que a Contratada terá de refazê-los sem qualquer custo adicional ao Contratante.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, e deverão estar de acordo com a especificação dos materiais. A fiscalização poderá pedir a troca de qualquer material se entender que este não é de 1ª qualidade ou, não é o especificado no memorial descritivo.

São Gabriel, 26 de maio de 2025

Josiane Machado Souto

Eng. Civil – CREA RS112501

Responsável pela Fiscalização da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Recebido em
10/01/2025
Mun

Protocolo 7.913/2024

NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº:02/2025

Declaro para os devidos fins, de acordo com as atividades descritas na Resolução CONAMA 237-97, Resolução CONSEMA nº 004/2000, e ainda para licenciar as atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e demais legislações em vigor que definam as atribuições das atividades de impacto local delegadas aos municípios, que a Atividade Sistema de Abastecimento de Água(Captação,Adução de Água Bruta e Tratamento)Com Uso de Reservatórios Artificiais de Água-Codram 3411,10 localizada no Assentamento Conquista do Caiboaté,Área Rural nesse Município, esta Dispensada de Licenciamento Ambiental por este Município devido a **NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** constada na Resolução Consema 372/2018 e suas alterações. ✓

Dispensa em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

CNPJ 88.768.080/0001-70

Rua Duque de Caxias nº 268 Centro

São Gabriel,08 de janeiro de 2025.


Engº Agrº Mario Sergio Blini Fernandes
CREARS 057.269 Licenciador Ambiental


Ammar de Ávila Khatib
Sec.Mun.Obras e Urbanismo